



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura no Estado da Paraíba, com sede na Rua Emília Leite, Centro - CEP: 58.993-000, inscrita no CNPJ.: 08.940.702/0001-67, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Boa Ventura-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em reunião com artistas culturais e pessoas do setor público, com suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 12 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Boa Ventura-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística boaventureense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 28(vinte e oito) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artes manuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dividido em suas categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-021220-MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1009 2074 Ações Emergenciais de Cultura

- Elementos de Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

5. DAS CATEGORIA E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Individual	8	800,00	6.400,00
Dupla	2	1.600,00	3.200,00
Trio	1	2.400,00	2.400,00
Grupo	4	3.000,00	12.000,00
Audivis (sala Cinema)	3	4.000,00	12.000,00
Artes Manuais	10	500,00	5.000,00
	28		41.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Boa Ventura-PB,

com ou menos 2(dois) anos de comprovações artísticas.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 04 de novembro até dia 15 de novembro, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://boaventura.pb.gov.br/> e encaminhada para email cultura@boaventura.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Boa Ventura-PB.

Etapas	Período
Período para impugnação	31/10 a 01/11/2024
Período de inscrições	04/11 a 15/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de Análise de Objeto	18/11/2024
Período para interposição de recurso	18 a 20/11/2024
Divulgação Final da análise de Objeto	22/11/2024
Prazo de envio de análise documental	23/11 a 25/11/2024
Interposição de Recurso de análise documental	26/11 a 28/11/2024
Divulgação do resultado final de Habilitação	30/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	01/12 a 10/12/2024

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

7.3.1 DO CRONOGRAMA:

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 –Análise de Objeto e Analise documental, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	2,0	2,5
2	Portfólio (comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	2,0	2,5

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações

afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Boa Ventura-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, em até 15(quinze) dias após assinatura do termo.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade ou vias públicas.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência da premiação.

15.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal em ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail <https://boaventura.pb.gov.br/>.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representividade;
- Anexo IV e V – Formulário para Recurso.

Boa Ventura-PB, 31 de outubro de 2024.


Maelson Cabral Ferreira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Neste item fala-se sobre seu projeto sua importância para sociedade.

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO

Neste item destaca-se os objetivos e metas que o projeto deseja alcançar.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro, Indígena, ou alguma deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do Proponente



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL DE
BOA VENTURA

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

- 1.1 Proponente Pessoa Física:**
- a) Cópia do documento de identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - e) Certidão Negativa Estadual;
 - f) Certidão Negativa Municipal;
 - g) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
- 1.2 Proponente Pessoa Jurídica**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
 - d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - g) Certidão Negativa do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.
- 1.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia da identidade e CPF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 - h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
 - i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____
fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para
tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim,
praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e
valioso.

Boa Ventura -PB, de de 2024.

Assinaturas de todos os membros



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

31 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO